



AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 11/2026

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente do Município de Itarana - ES.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA**, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Edilidade aprovou:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos arts. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, a abrir crédito adicional especial ao orçamento do Município de Itarana, para o exercício de 2026, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), através da seguinte dotação:

010	Gabinete do Prefeito	
010003	Fundo Municipal de Segurança Pública	
010003.06	Segurança Pública	
010003.06.183	Informação e Inteligência	
010003.06.183.0002	Programa de Gestão Administrativa	
010003.06.183.0002.2.113	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Segurança Pública	
010003.06.183.0002.2.113 3.1.90.11.000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.000,00
010003.06.183.0002.2.113 3.1.90.13.000	Obrigações Patronais	1.000,00
010003.06.183.0002.2.113 3.3.90.30.000	Material de Consumo	8.000,00
010003.06.183.0002.2.113 3.3.90.36.000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.000,00
010003.06.183.0002.2.113 3.3.90.39.000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.000,00
010003.06.183.0002.2.113 4.4.90.52.000	Equipamento e Material Permanente	10.000,00

Art. 2º Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face a abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta lei, a anulação de dotação consignada no orçamento de 2026, nos termos do Inciso III, do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme a seguir:

040001.04.122.0002.2.006 3.3.90.40.000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	R\$ 30.000,00
--	---	----------------------

Art. 3º O Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei será aberto por Decreto Municipal, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.





Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Itarana/ES, 11 de junho de 2026.

SABRINA SCARDUA FIOROTTI

Presidente da CMI/ES



Autenticar documento em <http://spl.camaraitarana.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 35003900380032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://spl.camaraitarana.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 35003800360036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Sabrina Scárdua Fiorotti** em 11/06/2026 11:03

Checksum: **4F5FD424BA932531D63CF3CA8B663A6CBECC221E68FE7FCB96F4249030090C4B**



Autenticar documento em <http://spl.camaraitarana.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 35003800360036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.